

一、許可與乘風土木工程顧問有限公司訂立「旅遊學院新校舍建造」工程之監察工作的執行合同，金額為\$1,130,000.00（澳門幣壹佰壹拾叁萬元整），並分段支付如下：

2002年	\$ 226,000.00
2003年	\$ 904,000.00

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.35、次項目1.011.057.04之撥款支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月二十三日

行政長官 何厚鏞

第 277/2002 號行政長官批示

鑑於判給浩士建築工程有限公司執行「初級法院臨時辦公室裝修」工程的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與浩士建築工程有限公司訂立「初級法院臨時辦公室裝修」工程的執行合同，金額為\$26,369,753.80（澳門幣貳仟陸佰叁拾陸萬玖仟柒佰伍拾叁元捌角），並分段支付如下：

2002年	\$ 8,000,000.00
2003年	\$ 18,369,753.80

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.04、次項目1.021.046.01之撥款支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, para a prestação de serviços de fiscalização da obra do «Novo Edifício Escolar do Instituto de Formação Turística», pelo montante de \$ 1 130 000,00 (um milhão, cento e trinta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$ 226 000,00
Ano 2003	\$ 904 000,00

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.35, subacção 1.011.057.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 277/2002

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia HC Hobbs, Limitada, a execução da empreitada das obras das «Instalações Provisórias do Tribunal Judicial de Base», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia HC Hobbs, Limitada, para a execução da empreitada das obras das «Instalações Provisórias do Tribunal Judicial de Base», pelo montante de \$ 26 369 753,80 (vinte e seis milhões, trezentas e sessenta e nove mil, setecentas e cinquenta e três patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$ 8 000 000,00
Ano 2003	\$ 18 369 753,80

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.04, subacção 1.021.046.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月二十三日

行政長官 何厚鏞

第 278/2002 號行政長官批示

鑑於判給新基業工程有限公司執行「高美士中葡中學校舍擴建設計及建造工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新基業工程有限公司訂立「高美士中葡中學校舍擴建設計及建造工程」的執行合同，金額為 \$13,340,799.50（澳門幣壹仟叁佰叁拾肆萬零柒佰玖拾玖元伍角），並分段支付如下：

2002 年	\$ 2,668,159.00
2003 年	\$ 10,672,640.50

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.03、次項目 3.021.068.01 之撥款支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月二十三日

行政長官 何厚鏞

第 279/2002 號行政長官批示

鑒於已判給由殷理基有限公司向民政總署「供應燃油及潤滑油」，而交貨期跨越一個財政年度，故須保證對有關款項作出支付。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2002

Tendo sido adjudicada à Companhia de Decoração San Kei Ip Lda., a execução da empreitada de «Concepção e Construção respeitante à Obra de Ampliação da Escola Secundária Luso-Chinesa de Luís Gonzaga Gomes», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Decoração San Kei Ip Lda., para a execução da empreitada de «Concepção e Construção respeitante à Obra de Ampliação da Escola Secundária Luso-Chinesa de Luís Gonzaga Gomes», pelo montante de \$ 13 340 799,50 (treze milhões, trezentas e quarenta mil, setecentas e noventa e nove patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$ 2 668 159,00
Ano 2003	\$ 10 672 640,50

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 3.021.068.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 279/2002

Tendo sido adjudicado à empresa H. Nolasco & Cia., Lda., o «Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes» ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.